



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO SIMPLIFICADO PARA COMPOR A VILA GASTRONOMICA DO CIRCUITO GASTRÔ – ETAPA GOIÂNIA, PARA SELECIONAR PROFISSIONAR DA COZINHA TRADICIONAL GOIANA, PESSOA FÍSICA OU JURÍFICA. ESTE PROJETO FOI APROVADO NO PROGRAMA GOYAZES, DA SECRETARIA DE CULTURA DE ESTADO DE GOIÁS, INSCRIÇÃO Nº GO233544481.

O **CIRCUITO GASTRÔ**, realizado pelo **IDHEIAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, Inscrita no **CNPJ Nº 04.976.243/0002-00**, com sede à Av. Anhanguera, 5674 – Sala 1001, Ed. Palácio do Comércio, CEP: 74.040-010, Setor Central, Goiânia – GO torna público, para conhecimento de quantos possa interessas, que se aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de profissionais da cozinha tradicional goiana, pessoa física ou jurídica, para participação e comercialização de comidas no Circuito Gastrô, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se na seleção de profissionais da cozinha tradicional goiana, legalmente constituídos, com sede em Goiânia-GO, para comercializar pratos gastronômicos que possuam utilização **de ingredientes tradicionais da gastronomia goiana** na etapa **GYN GASTRÔ**, no período de **27 e 28 de abril de 2023**, no horário **18h às 00h**, no **Centro Cultural Oscar Niemeyer** no município de Goiânia.

1.2 Serão selecionados 20 (vinte) profissionais ou empresas, para participar do evento na comercialização de alimentos prontos para consumo.

2. DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do **CIRCUITO GASTRÔ**, para o quesito gastronomia profissionais da cozinha tradicional goiana, pessoa física ou jurídica, residentes

no município Goiânia, sendo a seleção feita através de inscrição e avaliação da Comissão de Seleção e a análise da documentação.

2.2 Os interessados deverão protocolar, via **formulário online** informado a seguir (<https://forms.gle/Uder1USvfht8zL2C9>), a documentação exigida neste edital de chamamento, no período de **10 a 15 de abril de 2023 até às 23:59**.

2.3 Para participar, o interessado deve apresentar:

2.3.1 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Documentos pessoais do representante legal;
- c) Comprovante de endereço ou autodeclaração de endereço;
- d) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5.

2.3.2 Pessoa Física:

- a) Cópia do RG ou CNH;
- b) Comprovante de endereço ou autodeclaração de endereço;
- c) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5.

2.4 Cada estabelecimento participante para comercialização de comida poderá concorrer em apenas um segmento listado no item 2.5.

2.5 A proposta dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverá conter um cardápio com no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) pratos de um dos segmentos abaixo, dando preferência a destacar a utilização de produtos produzidos e tradicionais no Estado de Goiás (frutos do cerrado, produtos rurais, doces tradicionais, vegetais plantados na região e similares):

- I- Peixe e derivados;
- II - Carne Bovina e seus derivados;
- III - Carne Suína e seus derivados;
- IV - Massas;
- V - Aves, e seus derivados
- VI - Grãos

2.6. As inscrições para o CIRCUITO GASTRÔ são **gratuitas**.

2.7. Os estandes dos expositores serão de responsabilidade de cada um dos participantes com disponibilidade de energia elétrica, ficando o expositor a responsabilidade de equipar seu espaço para suas vendas.

2.8. Os estandes serão fornecidos pelo CIRCUITO GASTRÔ com medida de 3mx3m, tendo a responsabilidade dos participantes inscrito de equipar com os itens de sua necessidade para o preparo e venda dos produtos.

2.9. Cada estande terá um banner para divulgação de seu prato e preços oferecido pela organização do evento.

2.10. Caberá à Diretoria Geral à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

2.11. Todos os expositores deverão incluir 02 (dois) estudantes de gastronomia no processo de preparação dos alimentos comercializados

3. DA SELEÇÃO

3.1. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital (2 pontos);
- b) Apresentação do Cardápio seleção pela Comissão de Seleção conforme critérios abaixo:

I - Apresentação cardápio conforme subitem 2.5 – (2 pontos)

II – Utilização de ingredientes tradicionais do Estado de Goiás e localidade – (2 pontos)

III – Utilização de produtos produzidos ou cultivados na localidade – (2 pontos)

IV – Apresentação de cardápio, com pelo menos 01 (uma) receita autoral utilizando ingrediente tradicional – (2 pontos)

- c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição;

3.2. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, que deverão ser realizados via endereço eletrônico circuitogastrogoias@gmail.com

3.3. Caso não haja inscritos para determinado segmento a Diretoria Geral do CIRCUITO GASTRÔ se resguarda no direito de convidar participantes.

4. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

4.1. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

4.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas nos estandes, selecionados para comercialização de comidas.

4.3. Ao se inscrever para a participação no evento, o profissional selecionado se compromete a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

5. CRONOGRAMA

Data	Fase
10 a 15 de abril de 2023	Período de Inscrição
16 de abril de 2023	Divulgação do resultado preliminar
17 e 18 de abril de 2023	Fase de recursos
19 de abril de 2023	Divulgação do resultado definitivo

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é composta pelas seguintes coordenações:

- a) Diretoria Geral: Leonardo Livio Caldas
- b) Coordenação Educacional: Geraldo Marcelo Soares Sanches
- c) Coordenação de Parcerias e Relações Institucionais: Cynnara Maria Bretas Vasconcelos
- d) Coordenação Executiva: Gabrielle Ramos de Carvalho
- e) Coordenação de Produção: Cynthia Maria Bretas Vasconcelos

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site <http://circuitogastro.com.br> e <http://idheias.org.br/>.

6.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.3. A Diretoria Geral do CIRCUITO GASTRÔ, poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

6.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

6.5. A Diretoria Geral do CIRCUITO GASTRÔ não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

6.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do CIRCUITO GASTRÔ.

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Geraldo Marcelo Soares Sanches
Presidente IDHEIAS